



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

**EDITAL Nº 37, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

O Diretor do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campus de Cuité, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 24/08/2009, no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, que constitui o Banco de Professores Equivalentes das Universidades Federais, na Lei Nº 12.772/2012 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, alterada pela Lei Nº 12.863, de 24/09/2013, e a Lei nº 13.325, de 29/07/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para concurso público de provas e títulos destinado a selecionar candidato para o provimento de 01 (uma) vaga, na Carreira do Magistério Superior, pertencente ao quadro de Pessoal desta Universidade, na Classe Assistente A – Nível 1, com carga horária de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, destinada Unidade Acadêmica de Saúde – UAS do Centro de Educação e Saúde da UFCG.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie, será regida pela Resolução Nº 04/2014, de 29 de agosto de 2014, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande e pelas normas contidas neste Edital.

1.2. A retribuição do pessoal docente compreende o vencimento ou salário fixado em lei para cada nível, os incentivos funcionais e demais vantagens previstas em lei.

1.3. O Processo seletivo compreenderá as 03 fases seguintes: prova escrita, prova didática, e de títulos, todas de caráter eliminatório.

1.3.1. Participarão da prova escrita os candidatos cujas inscrições forem homologadas;

1.3.2. Participarão da prova didática os candidatos que obtiverem pelo menos 70 pontos na prova escrita;

1.3.3. Participarão das demais fases os candidatos que obtiverem pelo menos 70 pontos na prova didática.

1.4. A seleção será realizada pela Unidade Acadêmica de Saúde do Centro de Educação e Saúde, Campus de Cuité, para a Área de Conhecimento Objeto do Concurso, Regime de Trabalho, Classe, Número de Vagas e Requisitos Específicos (Titulação Acadêmica Mínima Exigida) conforme os quadros do item 5.1.

### **2. DO CARGO**

2.1. Denominação, classe e nível de ingresso: Professor Assistente A, Nível I, T-40 DE.

2.2. A remuneração inicial do cargo está especificada no Quadro 01.

Quadro 01

Denominação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Tot al
Assistente A - Nível 1 - 40 h DE	R\$ 4.455,22	R\$ 2.172,21	R\$ 6.627,43

2.3. A jornada de trabalho está especificada no Quadro 02.

Quadro 02

Denominação	Horas Semanais de Trabalho
Assistente A - Nível 1	40 h com Dedicação Exclusiva

2.4. O pessoal docente, na qualidade de servidor público, fica submetido ao Regime Jurídico Único e à legislação complementar do Pessoal Civil da União. A lotação de cargos de magistério será feita por Unidade Acadêmica e dimensionada em função das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Em qualquer das jornadas, será respeitada a carga horária mínima semanal de oito horas-aula.

### **3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E INVESTIDURA NO CARGO**

3.1 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;

3.2 Estar em gozo dos direitos políticos;

3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.5. Apresentar declaração de não acumulação de cargo ou emprego público (De acordo com o § 3º do art. 118 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Lei Nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, considera-se acumulação proibida percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade);

3.6. Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais.

§ 1º Os documentos comprobatórios relacionados no item 3 serão exigidos de todos os candidatos no ato da inscrição, exceto os discriminados nos subitens “3.5” e “3.6”, que deverão ser apresentados apenas pelos candidatos convocados para nomeação.

§ 2º Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso.

§ 3º A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 impedirá a posse do candidato.

#### 4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O pagamento da taxa de inscrição será realizado através de GRU - Guia de Recolhimento da União disponível no endereço eletrônico [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), a qual deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, devidamente preenchida com os seguintes dados:

4.1.1. Código da Unidade Favorecida: 150154

4.1.2. Gestão: 15281

4.1.3. Código do Recolhimento: 28.883-7

4.1.4. Vencimento: 22/09/2017

4.1.5. Competência: 09/2017

4.1.6. Número do CPF e nome do candidato

4.1.7. Valor da taxa: R\$ 100,00 (cem reais)

4.1.8. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído em nenhuma hipótese.

4.2. O candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo até o dia 19/09/2017, através de requerimento disponível nos anexos deste Edital e no endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br).

4.3. O requerimento deve ser entregue e protocolado no local de inscrição e a resposta sobre o deferimento ou não, será divulgado no endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br) e no quadro de aviso da Unidade Acadêmica de Saúde do Centro de Educação e Saúde no dia 20/09/2017.

4.4. O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e entregar através de protocolo no local de inscrição, ou enviar via Correio, por SEDEX, o comprovante original do depósito bancário no valor da taxa de inscrição conforme especificado no subitem 4.1, até o dia 22/09/2017.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no Protocolo Setorial do CES/UFCEG, Campus de Cuité, das 8h às 18h, no período de 04 a 22 de setembro de 2017, para a vaga discriminada no Quadro 03.

Quadro 03 – Classe Professor Assistente A, Nível 1

Unidade Acadêmica	Área de Conhecimento Objeto do Concurso	Titulação Acadêmica Mínima Exigida	Regime de trabalho	Nº de Vagas
Saúde	Nutrição em Saúde Coletiva e Ciências Humanas e Sociais em Alimentação e Nutrição	Graduação em Nutrição e Mestrado em Saúde Coletiva, Ciências Sociais, Ciências Nutricionais, ou áreas afins	T-40 com Dedicção Exclusiva	01

5.2. O candidato ou seu procurador legal deverá se dirigir ao Protocolo Setorial do CES/UFCEG, munido dos documentos citados no item 5.4, para abrir o processo de inscrição no concurso. O horário de atendimento será das 8h00 às 18h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no bloco “M”, do Centro de Educação e Saúde, do *Campus* de Cuité, situado no Acesso Professora Maria Anita Furtado Coelho, s/n, Olho d’Água da Bica, Cuité-PB, CEP: 58175-000.

5.3. No caso de inscrição por procuração, observando-se o disposto no Art. 6º, § 1º da Resolução Nº 04/2014, de 29 de agosto de 2014, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da UFCEG, o procurador do candidato deverá apresentar no ato da inscrição um documento de identificação original juntamente com a Procuração, ficando esta anexada à documentação de abertura do processo.

5.4. O candidato apresentará no ato da inscrição:

a) **Comprovante original** de pagamento da taxa de inscrição, conforme especificado no item 4.1.

- b) Requerimento de inscrição assinado pelo candidato ou seu procurador devidamente habilitado, dirigido ao Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica de Saúde, modelo disponível nos anexos deste Edital e no endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br);
- c) Cópia legível e autenticada da Carteira de Identidade;
- d) Cópia legível e autenticada do CPF;
- e) Cópia legível e autenticada do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (**obs. O comprovante de justificativa de voto não é válido como comprovante de quitação com as obrigações eleitorais**);
- f) Cópia legível e autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- g) Cópia legível e autenticada do passaporte, com visto, de acordo com as normas do Serviço Nacional de Imigração (para estrangeiros);
- h) Declaração de que tem conhecimento e aceita condições e normas estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e da Resolução Nº 04/2014, de 29 de agosto de 2014, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da UFCG, modelo disponível nos anexos deste Edital e no endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br).
- i) O candidato ou seu procurador poderá, sem prejuízo de outras instruções eventualmente exaradas, imprimir os documentos constantes neste edital:  
Cópia da Resolução Nº 04/2014 da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG;  
[http://www.ufcg.edu.br/~costa/resolucoes/res\\_17042014.pdf](http://www.ufcg.edu.br/~costa/resolucoes/res_17042014.pdf)  
Cópia deste Edital que inclui em seus anexos:

- Programa do concurso;
- Calendário das provas;
- Tabela de prazos que nortearão o concurso;
- Relação nominal dos membros da comissão examinadora e seus suplentes, com respectiva titulação acadêmica.

- j) Para maiores informações, os candidatos deverão dirigir-se a Unidade Acadêmica de Saúde do CES/UFCG, das 08h às 11h e das 14h às 17h. **Telefone (83) 3372-1922.**

5.5. O candidato deverá apresentar a documentação exigida no subitem 5.4, devidamente autenticada, podendo, no caso de inscrição realizada presencialmente, apresentar os documentos originais e o servidor designado para receber a inscrição, fará a conferência e autenticação da documentação.

5.6. A inscrição poderá ser feita também por via postal, através de Sedex ou serviço similar, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.7. O candidato que utilizar a alternativa do subitem 5.6 deverá anexar o comprovante original de depósito bancário no valor da taxa de inscrição, como especificado na alínea "a" do subitem 5.4, os originais dos documentos solicitados nas alíneas "b" e "h" do subitem 5.4, e enviar cópias autenticadas dos documentos solicitados nas alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 5.4.

5.8. A Unidade Acadêmica responsável pelo concurso enviará, via correspondência eletrônica, aos candidatos com inscrição postada no correio, os documentos a que se refere o subitem 5.5, com solicitação de aviso de recebimento, que deverá ser impresso e anexado ao processo de inscrição do respectivo candidato.

5.9. Os documentos apresentados conforme as exigências do subitem 5.4 ficarão em poder da Unidade Acadêmica, não cabendo devolução.

5.10. Não será permitida inscrição condicional e nem admitida complementação documental fora do prazo de inscrição, salvo se a Comissão Examinadora em caso de dúvida, exigir do candidato documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade de peças processuais entregues no ato da inscrição.

5.11. Os prazos regulamentares do Concurso estão discriminados no Anexo I deste Edital.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A pessoa portadora de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

6.2. Os candidatos citados no item anterior deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração da especificidade da deficiência, submetendo-se, quando convocados, à perícia médica por junta médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, como portador de deficiência, e a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

6.3. O candidato amblíope ou cego deverá solicitar por escrito, à Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada (especificando o tipo de grau para a ampliação) ou o acompanhamento por monitor.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação prevista no item 6.3, no prazo mencionado e seja qual for o motivo alegado, não terá a prova preparada, ficando impossibilitado de a ela se submeter e, portanto, excluído do concurso.

## 7. DAS PROVAS

7.1. As provas serão realizadas na Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Cuité, nos locais e horários especificados no Quadro 05.

Quadro 05

Etapas	Data	Hora	Local
Prova escrita	07/11/2017	8h00	Bloco "M" - Sala de Reuniões do CES
Resultado da prova escrita	08/11/2017	8h00	Secretaria da Unidade Acadêmica de Saúde – Bloco "A"
Abertura do envelope com os códigos dos candidatos e Sorteio do ponto para a prova didática	08/11/2017	8h00	Secretaria da Unidade Acadêmica de Saúde – Bloco "A"
Sorteio da ordem de apresentação dos candidatos e realização da prova didática	09/11/2017	8h00	Bloco "M" - Sala de Reuniões do CES
Exame de títulos	10/11/2017	8h00	Bloco "M" - Sala de Reuniões do CES

7.2. A prova escrita consistirá na dissertação do tema sorteado a partir do programa e terá duração de 04 (quatro) horas. A Comissão Examinadora poderá adiar o sorteio de ponto para a prova didática caso o número de participantes da prova escrita determine um maior prazo para a correção desta.

7.3. A chamada para realização das provas didáticas obedecerá à ordem do sorteio dos nomes dos candidatos, a ser realizado 24 horas após o sorteio do tema da Prova Didática de acordo com o Artigo 26 § 5º da Resolução Nº 04/2014, de 29 de agosto de 2014, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da UFCG

7.4. O não comparecimento do candidato ao sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática implicará na eliminação do mesmo.

7.5. A prova didática que será realizada em sessão pública, porém vedada a participação dos demais candidatos concorrentes no mesmo concurso, será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme determina o Decreto 6.944 de 21 de agosto de 2009 em seu artigo 13 § 3º, e o Parágrafo Único do Art. 19 da Resolução Nº 04/2014, de 29 de agosto de 2014, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, e consistirá em aula teórica com duração de 50 minutos referente ao tema sorteado do programa.

7.6. Após o término da apresentação, a Comissão Examinadora terá, se julgar necessário, até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato acerca do tema objeto da prova.

7.7. O candidato deverá comparecer a prova didática 1 hora antes do horário determinado, pois, caso haja alguma desistência, a ordem dos candidatos poderá ser antecipada.

7.8. O Exame de Títulos será realizado como etapa posterior à prova didática.

7.9. Os candidatos aprovados na prova didática terão o prazo de quatro horas após a divulgação do resultado da prova didática para apresentar o curriculum lattes documentado.

7.10. Caso o resultado da prova didática seja divulgado após as 17h, o prazo para apresentação do curriculum lattes documentado iniciará às 8h do dia subsequente.

7.11. A Unidade Acadêmica designará um servidor para receber o curriculum lattes com os documentos comprobatórios, devendo o mesmo conferir e autenticar todas as páginas que lhe forem entregues mediante a apresentação dos originais, rubricando-as e numerando-as à vista do candidato, além de listar o material não textual.

7.12. A avaliação constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, que serão pontuados segundo a Tabela de Pontos anexa à Resolução nº 04/2014, pela Comissão Examinadora em conjunto.

7.13. Os documentos apresentados conforme as exigências do subitem 7.12 ficarão em poder da Unidade Acadêmica até o término do processo seletivo, e serão restituídos aos candidatos não aprovados, mediante requerimento formal a Unidade Acadêmica, no prazo máximo de até 60 dias da data da homologação do resultado pelo Conselho Administrativo ou o trânsito em julgado de recursos contra a homologação do resultado final, após esse prazo os documentos dos candidatos não aprovados serão eliminados dos arquivos.

7.14. A nota final de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas nas provas escrita, didática e no exame de títulos, observados os seguintes pesos: Prova escrita (peso 3), Prova didática (peso 4) e Exame de Títulos (peso 3).

7.15. Durante a realização das provas não será permitida a utilização de aparelhos celulares. Na prova escrita é vedado o uso de equipamentos audiovisuais, bem como de qualquer material escrito para consulta.

7.16. A critério da Comissão Examinadora, o sorteio do tema da prova didática poderá ser antecipado ou adiado em função do número de participantes na prova escrita.

7.17. Caso não haja tempo suficiente para todos os candidatos aprovados na prova escrita ministrarem a aula didática em um único dia, as notas referentes à prova didática daqueles candidatos que ministraram aulas naquele dia serão divulgadas no final do dia, nos termos do Decreto Nº 6.944, de 21/08/2009.

## **8. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

8.1. A nomeação dos candidatos fica condicionada à comprovação dos requisitos para a investidura nos cargos especificados no item 3 deste Edital.

8.2. A posse dos candidatos nomeados dar-se-á pela assinatura do Termo de Posse e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

8.3. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer dentro do prazo especificado no item anterior.

8.4. O docente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da posse para entrar em exercício, sendo passível de exoneração aquele que não obedecer a esse prazo.

8.5. Os nomeados e empossados exercerão a docência na UFCG, no Centro de Educação e Saúde, com sede no Município de Cuité, em regime de trabalho de dedicação exclusiva.

8.6. O nomeado e empossado assume o compromisso de fixar residência no Município de Cuité.

8.7. Regime Jurídico do cargo a ser provido: o nomeado será regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e Medida Provisória Nº 614 de 14 de maio de 2013.

8.8. Considerando a reestruturação da carreira docente, o ingresso na Instituição será conforme o disposto na Lei 12.772, de 28.12.2012, alterada pela Lei nº 12.863 de 24 de setembro de 2013.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Sendo necessário o adiamento do concurso por motivos relevantes, a Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica divulgará novo calendário para o certame com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da primeira prova.

9.2 Somente se submeterão às provas os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

9.3 Todas as etapas do concurso público previsto neste Edital serão realizadas no *campus* de Cuité.

9.4 Os resultados de cada etapa do concurso serão afixados em espaço adequado e próprio na Secretaria da Unidade Acadêmica e divulgados no endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br).

9.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de acordo com anexo II do Decreto Nº 6.944, de 21/08/2009 (05 candidatos por vaga), ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do §3º do Art. 16 do Decreto Nº 6.944/2009.

9.6. O concurso objeto deste Edital terá validade de 01 ano, contado a partir da publicação da homologação do concurso pelo Diário Oficial da União, sendo possível renovação por igual período, nos termos do Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

9.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no concurso, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

9.8. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

9.9. Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da Universidade Federal de Campina Grande, a ordem de classificação e a legislação vigente.

9.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, pelo Diário Oficial da União, a publicação dos atos e editais referentes ao concurso previstos neste Edital, bem como outras informações que serão divulgadas pela Unidade Acadêmica.

9.11. O resultado final do concurso, após a homologação pelo Conselho Administrativo do Centro, será publicado no site da instituição, endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br), e na página do CES, endereço [www.ces.ufcg.edu.br](http://www.ces.ufcg.edu.br), pelo Diretor de Centro.

9.12. Após a publicação pelo Conselho de Administração do resultado do concurso, cabe recurso à Câmara Superior de Gestão Administrativo Financeira do Conselho Universitário da UFCG, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.13. Concluído o prazo de que trata o subitem 9.12 e não havendo recursos interpostos, o Diretor do Centro publicará a homologação do resultado final no Diário Oficial da União – DOU.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do concurso.

**Cuité, 23 de agosto de 2017**

**José Justino Filho**  
**Diretor do CES**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – CES**

**ANEXO 1 DO EDITAL Nº 37, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

**PRazos REGULAMENTARES DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

ETAPAS	SETOR RESPONSÁVEL	PERÍODO
<b>DAS INSCRIÇÕES</b>		
Inscrição de candidatos	Protocolo Setorial do CES	04 a 22/09/2017
Verificação de <b>aceitabilidade</b> das inscrições	Coordenação Administrativa da UAS	Até 05(cinco) dias após o encerramento das inscrições
Interposição de Recurso contra Indeferimento de Inscrição	CONSAD/CES	Até 05 (cinco) dias após ciência da etapa acima
<b>Homologação</b> dos Pedidos de Inscrição e Julgamento de Recursos	CONSAD/CES	Até 05 (cinco) dias após ciência da etapa acima
<b>Interposição de Recurso contra decisão do CONSAD/CES</b> sobre os Pedidos de Inscrição e Julgamento de Recursos	Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	Até 05 (cinco) dias após ciência da etapa acima
<b>DA COMISSÃO EXAMINADORA</b>		
Arguição de impedimento de Membros da Comissão Examinadora	CONSAD/CES	Até 05 (cinco) dias após o último dia do período das inscrições
<b>Interposição de Recurso contra decisão do CONSAD/CES</b> sobre Pedidos de Arguição de Impedimento	Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	Até 05 (cinco) dias após ciência do resultado da etapa acima
<b>DO CONCURSO</b>		
Realização do Concurso	Comissão Examinadora	07 a 10/11/2017
Interposição de Recurso contra o Resultado da Prova Escrita	CONSAD/CES	Até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado da Prova Escrita
Interposição de Recurso contra o Resultado da Prova Didática	CONSAD/CES	Até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado da Prova Didática
Entrega do Relatório Conclusivo do Concurso à Coordenação Administrativa da UAS	Comissão Examinadora	Até 02 (dois) dias após o término da etapa acima
Apreciação do Relatório Conclusivo do Concurso pela Assembléia da UAS e encaminhamento ao CONSAD/CES para Homologação	Assembléia Geral da Unidade Acadêmica de Saúde	Até 10 (dez) dias após o recebimento do relatório
Homologação do Resultado do Concurso	CONSAD/CES	Até 05 (cinco) dias após o recebimento do relatório
Interposição de Recurso contra o resultado final do concurso	Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	Até 05 (cinco) dias após a divulgação e conhecimento da decisão acima

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

CLASSE: **Assistente A**

REGIME DE TRABALHO: **Dedicação exclusiva**

ÁREA DE CONHECIMENTO OBJETO DO CONCURSO: **Nutrição em Saúde Coletiva e Ciências Humanas e Sociais em Alimentação e Nutrição**

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: **Graduação em Nutrição, com Mestrado em Saúde Coletiva, Ciências Sociais, e Ciências Nutricionais ou áreas afins**

NÚMERO DE VAGAS: **01 vaga**

**CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA**

Profa. MSc. Vanille Valério Barbosa Pessoa Cardoso	Universidade Federal de Campina Grande	Presidente
Profa. Dra. Juliana Souza Oliveira	Universidade Federal de Pernambuco	Titular
Profa. Dra. Ana Cláudia Cavalcanti Peixoto de Vasconcelos	Universidade Federal da Paraíba	Titular
Prof. Dr. José Justino Filho	Universidade Federal de Campina Grande	Suplente
Profa. Dra. Sandra Cristina da Silva Santana	Universidade Federal de Pernambuco	Suplente
Profa. Dra. Flávia Emília Leite de Lima Ferreira	Universidade Federal da Paraíba	Suplente

Os professores da Comissão Examinadora (titulares e suplentes) relacionados no quadro acima foram aprovados na 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do Centro de Educação e Saúde no ano de 2017, realizada no dia 22 de agosto de 2017.

### **PROGRAMA**

1. Alimentação e cultura como campo científico no Brasil e suas contribuições para a Nutrição
2. Análise da cultura alimentar em diferentes períodos da história
3. A formação da culinária brasileira e as práticas alimentares no território nacional hoje
4. A questão da adequação cultural na garantia do direito humano à alimentação adequada
5. Atuação do Nutricionista visando a promoção de sistemas alimentares sustentáveis e a Segurança Alimentar e Nutricional
6. O campo da alimentação e nutrição no SUS nos diferentes níveis de atenção a saúde
7. Políticas públicas de alimentação e nutrição: histórico, princípios, análise crítica e perspectivas
8. A educação alimentar e nutricional: princípios, metodologias e espaços de atuação no campo da Saúde Coletiva
9. Programa Nacional de Alimentação Escolar e sua interface com a Segurança Alimentar e Nutricional e a Educação Alimentar Nutricional
10. Formação e atuação do nutricionista na área de Saúde Coletiva: aspectos teóricos e práticos

Programa elaborado pela Comissão Examinadora e aprovado na 73ª Assembleia Ordinária da Unidade Acadêmica de Saúde do Centro de Educação e Saúde, no dia 19 de julho de 2017.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

- CONTRERAS, J.; ARNAIZ, M. **Alimentação, sociedade e cultura**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2011.
- FLANDRIN, JL.; MONTANARI, M. **História da alimentação**. São Paulo: Estação Liberdade, 2007.
- FISCHLER, C. **El (h)omnívoro: El gusto, La cocina y El cuerpo**. Barcelona: Editorial Anagrama, 1995.
- COUNIHAN, C.; VAN ESTERIK, P. **Food and culture: a reader**. New York: Routledge, 2013.
- MONTANARI, M. **Comida Como Cultura**. São Paulo: Ed. Senac, 2008.
- PINTO, V.L.X. **A Última Ceia: por uma diet(ética) polifônica**. Natal: Editora Sebo Vermelho, 2000.
- POLLAN, M. **Cozinhar: uma história natural da transformação**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.
- CANESQUI, A.M.; GARCIA, R.W.D.(Org). **Antropologia e nutrição: u diálogo possível**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2005. P 147-164.
- ALVES, K.P.S., JAIME, P.C. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição e seu diálogo com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **Ciência & Saúde Coletiva [online]**. V. 19, n. 11, p. 4331-4340. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/1413-812320141911.08072014>>
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Fome Zero: Uma história Brasileira**. Brasília: MDS, Assessoria Fome Zero. V. 1. 2010. P.74-95.
- ARRUDA, B.K.G.; ARRUDA,I.K.G. Políticas de Alimentação e Nutrição no Brasil: breve enfoque dos delineamentos conceituais e propositivos. In: TADDEI, J.A. et al. (Org.) **Nutrição em Saúde Pública**. Rio de Janeiro: Editor Rubio, 2011. p. 397-410.
- TADDEI, J.A. et AL. (Org.). **Nutrição em Saúde Pública**. Rio de Janeiro: Editor Rubio, 2011. p. 543-560.
- AZEVEDO. D.C.; BURLANDY, L. Política de combate à pobreza no Brasil, concepções e estratégias. **Ver. Katálysis**. Florianópolis, v. 13, n. 2, p. 201-209, 2010. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1414-49802010000200007>>.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Segurança alimentar e nutricional: trajetória e relatos da construção de uma política nacional**. Brasília, DF: MDS, 2008. 86 p. Disponível em: <[http://www.iapar.br/arquivos/File/zip\\_pdf/revistasan\\_baixa.pdf](http://www.iapar.br/arquivos/File/zip_pdf/revistasan_baixa.pdf)>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 156 p. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/05/Guia-Alimentar-para-a-pop-brasileira-Miolo-PDF-Internet.pdf>>
- BURITY, V. et al. **Direito Humano à Alimentação Adequada no contexto da Segurança Alimentar e Nutricional**. Brasília, DF: ABRANDH, 2010. 204 p. Disponível em: <[http://www.redsan-cplp.org/uploads/5/6/8/7/5687387/dhaa\\_no\\_contexto\\_da\\_san.pdf](http://www.redsan-cplp.org/uploads/5/6/8/7/5687387/dhaa_no_contexto_da_san.pdf)>.
- CASTRO, J. **Geografia da Fome – o dilema Brasileiro: pão ou aço**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 10ª edição. 2010. 318 p.
- CERVATO-MANCUSO, A.M.; FIORE, E.G.; REDOLFI, S.C.S. **Guia de Segurança Alimentar e Nutricional**. Barueri: Editora Manole, 2015. 208 p.
- DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>>
- GROSS, R. et al. **The Four Dimensions of Food na Nutrition Security: Definitions and Concepts**. 2000. Disponível em: <[http://www.fao.org/elearning/course/fa/en/pdf/p-01\\_rg\\_concept.pdf](http://www.fao.org/elearning/course/fa/en/pdf/p-01_rg_concept.pdf)>
- INSTITUTO DA CIDADANIA. **Projeto Fome Zero: uma proposta de política de segurança alimentar e nutricional para o Brasil**. São Paulo: Instituto da Cidadania, 2001. 26 p. Disponível em: <[http://www1.uol.com.br/fernandorodrigues/011017/doc\\_sintese.pdf](http://www1.uol.com.br/fernandorodrigues/011017/doc_sintese.pdf)>
- KLEPPE A.W.; SEGALL-CORRÊA A.M. Conceituando e medindo segurança alimentar e nutricional. **Ciência & Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 187-199, 2011. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232011000100022>

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

CLASSE: **Assistente A**

REGIME DE TRABALHO: **Dedicação exclusiva**

ÁREA DE CONHECIMENTO OBJETO DO CONCURSO: **Nutrição em Saúde Coletiva e Ciências Humanas e Sociais em Alimentação e Nutrição**

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: **Graduação em Nutrição, com Mestrado em Saúde Coletiva, Ciências Sociais, e Ciências Nutricionais ou áreas afins**

NÚMERO DE VAGAS: **01 vaga**

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA (Continuação)**

- KLEPPE A.W. **O Estado da segurança alimentar e nutricional no Brasil: um retrato multidimensional**. Brasília: Organização Nacional para Alimentação e Agricultura. 2014. 90 p.  
Disponível em: <[http://www.fao.org.brdownload/SOFL\\_p.pdf](http://www.fao.org.brdownload/SOFL_p.pdf)>
- COELHO, M.F.P., TAPAJÓS, L.M.S., RODRIGUES, M. (Org.). **Políticas Sociais para o desenvolvimento: superar a pobreza e promover inclusão**. Brasília: MDS, UNESCO, 2010. P. 257-278.
- SILVA, J.G.; GROSSI, M.E.; FRANÇA, C.G. (Org.). **Fome Zero: A experiência brasileira**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário. 2010 a. p. 159-190. Disponível em:  
<[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_arquivos\\_64/pageflip-4204234-487363-It\\_Fome\\_Zero\\_A\\_experinc-1750637.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/pageflip-4204234-487363-It_Fome_Zero_A_experinc-1750637.pdf)>
- VASCONCELOS, F.A.G. Combate à fome no Brasil: uma análise histórica de Vargas a Lula. **Ver. Nutr.**, Campinas, v. 18, n. 4, p. 439-457, jul/ago., 2005.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO CONCURSO  
UNIDADE ACADÊMICA DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), RG Nº \_\_\_\_\_, CIC Nº \_\_\_\_\_, portador do Título de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, expedido pela Universidade \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas e instruções do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente A, Nível 1, da Unidade Acadêmica de Saúde, do Centro de Educação e Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande, no qual me inscrevi para concorrer a uma vaga na área de **Nutrição em Saúde Coletiva e Ciências Humanas e Sociais em Alimentação e Nutrição**, conforme Edital CES Nº 37, de 23 de agosto de 2017, disponível nos endereços [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br) e [www.ces.ufcg.edu.br](http://www.ces.ufcg.edu.br).

Cuité, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
UNIDADE ACADÊMICA DE SAÚDE**

A Coordenadora Administrativa da Unidade Acadêmica de Saúde, do Centro de Educação e Saúde

Eu, \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
do estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fones - Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ ; Celular:  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ venho requerer, a Vossa  
Senhoria, inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente A, Nível 1, da Unidade  
Acadêmica de Saúde, do Centro de Educação e Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande, para concorrer a  
uma vaga na área de conhecimento de **Nutrição em Saúde Coletiva e Ciências Humanas e Sociais em Alimentação e  
Nutrição**, conforme Edital CES N° 37, de 23 de agosto de 2017, disponível nos endereços [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br) e  
[www.ces.ufcg.edu.br](http://www.ces.ufcg.edu.br).

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Cuité, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Procurador: \_\_\_\_\_  
RG N° \_\_\_\_\_ . Fone para  
contato \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
UNIDADE ACADÊMICA DE SAÚDE**

Senhora Coordenadora Administrativa da Unidade Acadêmica de Saúde do Centro de Educação e Saúde,

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Telefone residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e  
telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ portador  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, solicito,  
nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, isenção do valor da taxa de inscrição do concurso público de  
provas e títulos para Carreira do Magistério Superior regido pelo Edital CES N° 37, de 23 de agosto de 2017, publicado  
no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, para concorrer a uma vaga na área de **Nutrição em Saúde  
Coletiva e Ciências Humanas e Sociais em Alimentação e Nutrição**, declaro estar inscrito no Cadastro Único para  
Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com o Número de Identificação Social -  
NIS \_\_\_\_\_, e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto  
acima referido (família de baixa renda). Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha  
Inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em  
lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 /09/1979.

Cuité, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura